

Original anexo ao
Proc. nº. 31/10
Em 26/2/10 8.

317

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Convivemos em uma sociedade consumista que pressiona pelo gasto desordenado, e a herança sócio-econômica dos pais não tem chegado aos filhos que não sabem distinguir o supérfluo do indispensável. Por outro lado, 75% dos desastres familiares têm como base principal sua desordem financeira.

Uma criança que aprende "Noções de Educação Financeira" está preparada para ser um adulto responsável e consciente, evitando assim uma má administração dos recursos recebidos.

Entendemos que os conhecimentos sobre como lidar com o dinheiro devem ser oferecidos

aos cidadãos desde sua infância e adolescência, visando à consecução de uma vida financeira saudável quando adultos.

Em muitos países a Educação Financeira tem contribuído para a conscientização e a formação educacional de milhares de pessoas. Muitos são, incentivados a ganhar muito dinheiro, mas não têm noção exata de como utilizá-lo.

Diante disso, entendemos importante a inclusão da disciplina Noções de Educação Financeira como atividade extracurricular nas escolas da rede municipal de ensino, razão pela qual submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 24 /10

• **DOCUMENTO N.º 317 /10**

Dispõe sobre a inclusão da disciplina Noções de Educação Financeira como atividade extracurricular nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 1.º - Fica incluída a disciplina Noções de Educação Financeira como atividade extracurricular nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

Em 25 de fevereiro de 2009.


VALTER VERA